

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

CONTRATANTE: Maternidade Dona Evangelina Rosa
CONTRATADAS: Dismahc, Embramed, Erwin Guth, Gimed, Khryslab, Medstory, Remac, Saldanha Rodrigues.
OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar conforme contratos.
FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preço – SRP, Liberação No. 1409/2006 – CEL/SEAD e Lei Nº. 8.666/93.
VALOR: R\$ 480.646,21 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais, vinte e um centavos)

João Airton Santos Porto
Presidente da Comissão de Licitação

Dra. Oneide Angélica M. dos Santos Rocha
CRM-631 CPF-066.930.753-04
Diretora da Maternidade Dona Evangelina Rosa

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

CONTRATANTE: Maternidade Dona Evangelina Rosa
CONTRATADAS: Aglon, Cristália, Farmace, halexistar, Hospfar, Isofarma, Jorge Batista, Novafarma, Remac.
OBJETO: Fornecimento de Medicamento conforme contratos.
FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preço – SRP, Liberação Nº. 1418/06 – CEL/SEAD e Lei No. 8.666/93.
VALOR: R\$ 124.256,28 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais, vinte e oito centavos)

João Airton Santos Porto
Presidente da Comissão de Licitação

Dra. Oneide Angélica M. dos Santos Rocha
CRM-631 CPF-066.930.753-04
Diretora da Maternidade Dona Evangelina Rosa

P. P. 2394

OUTROS

FAZENDA VISTA VERDE DE INOVA INVESTIMENTOS S/A, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, a renovação de sua licença de operação (L.O.) para exploração de grãos, no município de Manoel Emídio – Piauí.

P. P. 2379

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **BERNARDO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em pleno gozo de seus direitos, convoca todos os servidores públicos municipais de Bom Princípio do Piauí, para participarem de uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á às 17:00h, do dia 20 de julho de 2006, no Auditório do SENAI-PI, situado a Rua Norberto Dionísio Rabelo s/n, centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), com a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração do art. 1º do Estatuto Social, para inserir as seguintes expressões: ... que representa o **“conjunto dos servidores públicos da categoria”** e **“com base territorial em todo o Município de Bom Princípio do Piauí(PI)”**;
- Retificação do ato de fundação, aprovação do Estatuto Social e eleição da diretoria;
- Outros assuntos de interesse da categoria.

Bom Princípio do Piauí (PI), 05 de julho de 2006.

Bernardo Ribeiro de Carvalho Filho
Presidente

P. P. 2382

COMUNICADO

ELTON TREMMER POHL, CPF nº 345.570.240-68, residente no Sítio Cambuquinha zona rural de Bom Jesus – PI, proprietário da Fazenda Boca da Caatinga, localizada zona rural do município de Currais – Piauí, torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR concedeu Licença Previa – LP, para proceder à implantação do projeto Agrícola em 30.06.2006.

COMUNICADO

ELTON TREMMER POHL, CPF nº 345.570.240-68, residente no Sítio Cambuquinha zona rural de Bom Jesus – PI, proprietário da Fazenda Boca da Caatinga, localizada zona rural do município de Currais – Piauí, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, a Licença de Instalação - LI, para proceder à implantação do projeto Agrícola Teresina, 04.07.2006.

P. P. 2378



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 023/2006 Teresina, 30 de junho de 2006.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, III, “b”, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.945, de 31 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21 de maio de 1991 e 28/03, de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º A base de cálculo do ICMS incidente nas operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, sujeitas à Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista, ou à antecipação pelos órgãos fazendários, é o valor constante do Anexo Único.

Art. 2º O cálculo do ICMS será procedido da seguinte forma:

I – sobre a base de cálculo, valor constante do Anexo Único, sem nenhuma agregação, aplicar a alíquota de:

- 17% (dezessete por cento) para Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente de cana;
- 25% (vinte e cinco por cento) para Cerveja, Chope e demais bebidas alcoólicas.

II - do débito encontrado na forma indicada no inciso anterior, deduzir os créditos destacados na Nota Fiscal de aquisição e no Conhecimento de Transporte, caso o frete seja pago pelo destinatário deste Estado, se idôneos, de acordo com a origem: 7% (sete por cento) se procedente dos Estados de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais e 12% (doze por cento) se procedente das demais Unidades da Federação.

Art. 3º Em nenhuma hipótese será admitido o uso de créditos lançados a maior nos Documentos Fiscais (Nota Fiscal e Conhecimento de Transporte).

Art. 4º A base de cálculo constante do Anexo Único, aplica-se, também, às seguintes hipóteses:

- mercadorias procedentes de outros Estados, sem destinatário certo “a vender”;
- mercadorias desacompanhadas de Documentação Fiscal ou sendo esta inidônea;
- mercadorias destinadas a contribuintes não inscritos no CAGEP;